

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) como se segue:

06	SECRETARIA DE OBRAS	
06.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – Cód. 680	53.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		53.000,00

06	SECRETARIA DE OBRAS	
06.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.063	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 679	60.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		113.000,00

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.010	GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 6	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 8	65.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		94.000,00

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.025	Programa de Estágio Remuneração	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 42	19.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		113.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F5611F4D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2021. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

